

LEI MUNICIPAL N°. 061/94 - 25.01.94

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DE SUL BRASIL RECEBER, POR DOAÇÃO, IMÓVEL RURAL DA ESCOLA DE LINHA BARRA ESCONDIDA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOBERT PERUZZO, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no exercício interino das atribuições do cargo,...Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, autorizado a receber, por doação, do casal Avelino Albani e Deonilde Albani, 2.000 m2 (dois mil metros quadrados) junto ao imóvel rural n° 147, da Seção Burro Branco Pesqueiro, onde encontra-se edificada a Escola Municipal de Linha Barra Escondida.

Art. 2° - Fica, igualmente, autorizado o Executivo Municipal efetuar o pagamento das despesas de escrituração com área remanescente e registro do imóvel, objeto da doação.

Art.3° - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão consignadas em conta própria prevista no orçamento.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 25 de janeiro de 1994.

JOBERT PERUZZO
Prefeito Municipal Em Exercício

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

VALTER RUBENS CESCO
Sec. Interino de Adm. e Fazenda